



LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 098 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

"AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2024, RELATIVO AO PISO NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, com fulcro nas disposições do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n. 11.738/2008, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o pagamento retroativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024 relativo ao Piso Nacional ao Magistério Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Art. 2º) - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º) - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 21 de novembro de 2024.


Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal